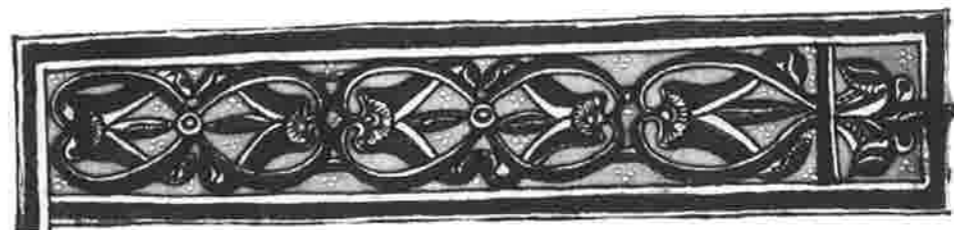


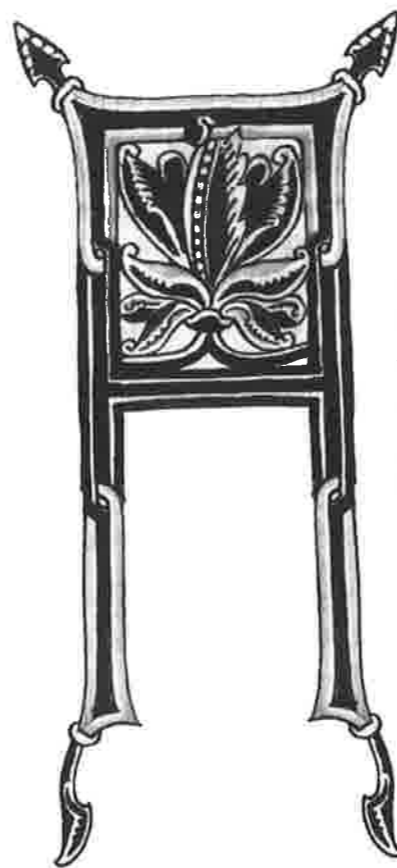
O BANQUEIRO DO SERTÃO - Vol. 2

PADRE GUILHERME
PÔMPEU DE
ALMEIDA





ECONÔMIA DOS IMPOSTOS

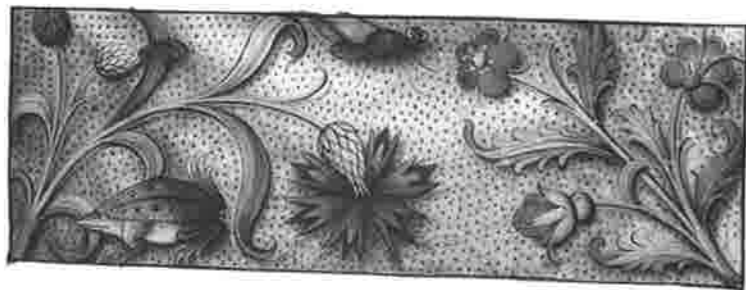


A perspectiva embutida no projeto do jovem Guilherme Pompeu de Almeida de fazer um doutorado em teologia no colégio dos jesuítas de Salvador era a da busca de uma posição social privilegiada, um estatuto de nobre, a partir do que se abririam portas para a riqueza. Uma vez cumprida a primeira etapa, com a obtenção do título, e passada a euforia com o desfile com pajem em Salvador e o retábulo de talha vazada da Nossa Senhora da Conceição de Voturuna, as atenções do jovem retornado a Santana de Parnaíba precisaram se concentrar em coisas mais prosaicas: encontrar maneiras de aplicar títulos e privilégios para ganhar dinheiro. Suas primeiras miradas sobre essa combinação entre conquistas nobiliárquicas e ganhos monetários aconteceram num momento muito especial.



A presença de autoridades ligadas ao governo central trouxera toda uma nova realidade econômica para a elite da vila num assunto monetário importante: a distribuição das rendas de impostos. As decisões sobre esse assunto foram sendo montadas ao longo de um século pela prática que se estabeleceu: o governo central não gastava nada para arrecadar, e os coloniais tinham um amplo espectro para cobrar impostos e repassar o arrecadado a seu modo. Nesta acomodação, a Câmara Municipal ficava no centro de todo o processo. Os vereadores recebiam as instruções fiscais de Lisboa, registravam as peças devidamente e iam procedendo conforme julgavam mais conveniente para cobrar segundo as circunstâncias. Na maior parte das vezes, os próprios moradores cobravam os impostos, e nem sempre com eficácia: pagar para outros nunca foi bom negócio. Sabendo desta realidade, o governador-geral – a autoridade metropolitana mais próxima – volta e meia recorria ao mecanismo da arrematação, isto é, leiloava o direito de cobrar impostos para um particular. Era uma forma de ganhar sem gastar, que provocava reações locais. Quando vinha um arrecadador de fora, formava-se uma cadeia de solidariedade entre os alvos da cobrança. Uns ajudavam os outros a escapar do fisco como pudessem.

Esta precariedade na cobrança era uma consequência inexorável da realidade do século XVII. Num império de extensão mundial e comunicações ralas, a montagem de uma estrutura permanente para cobrar impostos provavelmente teria um custo muito maior que a receita; os "exaustos tesouros" do rei não tinham riqueza suficiente para investir na montagem dessa estrutura, de modo que mesmo as pretensões mercantilistas de dom Pedro de concentrar poder e renda tinham de passar pelo crivo desta limitação. Essa mesma limitação, por outro lado, se constituía numa vantagem para os esquecidos moradores de São Paulo; vantagem que se entende melhor com um exemplo.



No seu afã de arrecadar, a metrópole havia instituído, em 1661, uma contribuição para o pagamento do dote acordado no tratado de paz e casamento com a Inglaterra e no tratado de paz com a Holanda. Essa contribuição tinha características peculiares: deveria ser paga em dinheiro por todos os moradores do Brasil para a metrópole. Em outras palavras, o sentido do imposto era o de transferir diretamente riqueza monetária acumulada na colônia para a metrópole, sem nenhum serviço prestado pelo governo em troca dos pagamentos. Mas a passagem do ideal mercantilista para a prática era bem mais complicada que sua definição no papel.

Recebendo as ordens de Lisboa, o governador-geral estimava do modo como podia um rateio e enviava a conta para cada capitania, exigindo o dinheiro. A Câmara Municipal da sede de cada capitania, por sua vez, fazia um novo rateio do total entre as vilas de sua jurisdição, e repassava a conta para cada uma delas. Os vereadores que recebiam a conta, por sua vez, tinham boa margem de manobra para realizar um novo rateio, desta vez especificando quanto cada um dos moradores (em tese os homens bons, chefes das "famílias" aristotélicas) teriam de pagar. Finalmente começava a coleta do dinheiro, e o percurso inverso na direção da metrópole. Pessoas designadas pela Câmara, chamados fintadores, faziam a cobrança. Enquanto durava o processo, o dinheiro arrecadado ia sendo guardado. No caso de São Paulo, a arrecadação foi centralizada em torno de duas figuras burguesas já citadas: os comerciantes Antônio de Azevedo Sá e Gonçalo Lopes, os dois homens com mais dinheiro na vila, comandantes da Ordem Terceira do Seráfico São Francisco e financiadores do partido político dos Camargo.

Eles prestavam contas à Câmara de seus trabalhos, mediante listas de arrecadação. Enquanto isso, gerenciavam o caixa, ou seja, eventualmente empregavam o caixa reforçado para aumentar seus empréstimos pessoais a juros, empregando o dinheiro dos impostos para melhorar as receitas pessoais. Iam fazendo assim até que os vereadores tomassem as decisões do que proceder com o dinheiro. Num colegiado em que os Camargo e os Pires tinham cadeiras permanentes, bastava um acordo entre os dois para que tudo ficasse acertado. E o "tudo", neste caso, envolvia basicamente a pouca propensão a mandar para longe o dinheiro escasso. Somente em 1668, sete anos após a decretação da cobrança, aconteceu

a primeira remessa de dinheiro por conta do pagamento dos impostos para a vila de São Vicente. Dois anos depois, viria a segunda, e somente a partir de 1672 os pagamentos se tornaram anuais. Quando podiam, os vereadores aproveitavam para pagar os impostos em espécie: em 1673, mandaram milho e feijão para uma esquadra estacionada em Santos, e abateram a remessa da dívida.

Nesse cenário, os vereadores controlavam o ritmo dos pagamentos, sempre interessados em reduzi-los ao mínimo, e os burgueses da vila administravam o saldo acumulado. Assim, o imposto desenhado para acumular capital na metrópole se transformava, parcialmente, numa fonte de financiamento para atividades econômicas locais, sob controle da Câmara e sem que o rei pudesse fazer muito a respeito. Ao longo da primeira década de arrecadação, as remessas anuais ficaram numa média de 323.000 réis, contra um pagamento anual previsto de 436.000 réis. Ninguém apareceu para reclamar a diferença "antes que o desembargador sindicante entrasse nessa capitania".¹

A entrada na capitania do desembargador mudou tudo. Melhor dizendo, a autorização do rei para que o desembargador cuidasse pessoalmente de encontrar fórmulas para financiar uma expedição ao Prata com a receita fiscal mudou tudo. Com sua ordem, a rigor, o rei transferia a um dono de posto reservado a fidalgos o poder de arrecadar impostos na forma como julgasse mais conveniente. E a forma que o desembargador encontrou para exercer a franquia real de que dispunha foi inteligente. O sindicante convenceu a Câmara a, no lugar de dilatar a cobrança no tempo e arrastar com a barriga as entregas de dinheiro, alterar radicalmente a situação e trabalhar com o horizonte de liquidar de uma vez só toda a dívida passada. Era uma completa reviravolta na situação, já que implicava uma cobrança pesada na população, mas a idéia foi imediatamente aceita. No lugar de pagar devagar e manter a administração do dinheiro, os vereadores aceitaram fazer grandes pagamentos de impostos para a autoridade central em pouco tempo. Por mais que se pretenda acreditar na fidelidade dos súditos paulistanos ao rei ou no poder de convencimento de uma autoridade revestida de poderes formais, parece pouco razoável imaginar que a mudança deveu-se a uma repentina onda de euforia dos

edis pela presença de figuras de maior nobreza na vila ou uma lufada de orgulho pelas cartas de dom Pedro. Vale a pena examinar a hipótese de motivações mais prosaicas para a grande mudança operada.

Seis meses depois da entrada do desembargador sindicante na capitania, São Paulo tinha um sistema de coleta de impostos reais totalmente modificado. A arrecadação foi dividida por bairros, e em cada um deles havia um fintador designado pela Câmara para fazer as cobranças. Ao contrário dos tempos anteriores de dilação, cada um deles saiu em busca do dinheiro sem deixar ninguém para trás. A base de pagadores foi ampliada ao máximo, e as cobranças começavam no patamar da segunda menor moeda em circulação: cem réis ou um tostão. Era uma quantia baixa o suficiente para ser cobrada de gente como "João Perera, o pedreiro",² "Izabel Belinha, freira",³ "a mulher de João Roiz Salgado",⁴ "Martim Carrasco, o Velho",⁵ "Maria Paes, dona e viúva",⁶ "Pedro da guarda",⁷ "Manuel do louro",⁸ "Manuel Alves, genro do Fonsequinho",⁹ ou "Ribeira Baram, alfaiate".¹⁰ Com tais registros de pessoas com pouco prestígio nobiliárquico na lista dos pagadores, o número de contribuintes chegou a 733, cerca de vinte vezes maior que a média do número dos moradores que elegiam os vereadores.

Para a imensa maioria deste contingente de pessoas, o pagamento foi um mau negócio: dinheiro que saiu do bolso a troco de nada. Mas para um seletivo número de moradores da vila, comerciantes com mercadorias para vender, as coisas foram um tanto diferentes. No dia 5 de maio de 1679, os vereadores se reuniram para aprovar as contas daquilo que tinha sido pago com o dinheiro arrecadado, numa lista bem mais sucinta que a dos contribuintes. Fernão Paes de Barros, o rico dono da capela Santo Antônio e suas águias espanholas, e Gonçalo Lopes, o dono da maior fortuna da vila, receberam de volta todo o dinheiro que tinham emprestado ao tenente Jorge Soares de Macedo na montagem da expedição para o Prata — trezentos mil réis para o primeiro e 133.000 réis para o segundo. O próprio tenente e o governador Manuel Lobo embolsaram mais 464.000 réis para despesas feitas com comerciantes. O juiz da Câmara, João Paes Roiz recebeu 160.000 réis pela venda de panos de algodão para

² Lançamento do pedido real. Livro do Rol das pessoas para o pedido real do ano de 1679 até 1738. Departamento do Patrimônio Histórico, Arquivo Histórico Washington Luiz, ordem atual: 289, f. 3 verso.

³ *Ibidem*. Departamento do Patrimônio Histórico, Arquivo Histórico Washington Luiz, ordem atual: 289, f. 5 verso.

⁴ *Ibidem*. Departamento do Patrimônio Histórico, Arquivo Histórico Washington Luiz, ordem atual: 289, f. 6 frente.

⁵ *Ibidem*. Departamento do Patrimônio Histórico, Arquivo Histórico Washington Luiz, ordem atual: 289, f. 6 frente.

⁶ *Ibidem*. Departamento do Patrimônio Histórico, Arquivo Histórico Washington Luiz, ordem atual: 289, f. 6 frente.

⁷ *Ibidem*. Departamento do Patrimônio Histórico, Arquivo Histórico Washington Luiz, ordem atual: 289, f. 7 frente.

⁸ *Ibidem*. Departamento do Patrimônio Histórico, Arquivo Histórico Washington Luiz, ordem atual: 289, f. 8 frente.

⁹ *Ibidem*. Departamento do Patrimônio Histórico, Arquivo Histórico Washington Luiz, ordem atual: 289, f. 12 verso.

¹⁰ *Ibidem*. Departamento do Patrimônio Histórico, Arquivo Histórico Washington Luiz, ordem atual: 289, f. 3 verso.

a expedição. O capitão Pedro Vaz de Barros levou 220.000 réis por suas vendas de produtos. Pedro Taques de Almeida, 55.000 réis pelo fornecimento de onze espingardas.



Para este seleto grupo, a cobrança de impostos transformou-se numa excelente oportunidade comercial. Além de desovar estoques, cada um recebeu por eles em dinheiro — mais que uma raridade, uma bênção reservada apenas a burgueses emprestadores de dinheiro naqueles duros tempos. Ao todo, o grupo dos vendedores levou 1.428.640 réis do dinheiro arrecadado. O efeito dessa ação foi importante. Como muitos moradores pagaram e poucos receberam, a mudança de atitude política da Câmara com relação a cobrar impostos criou a consequência econômica de uma grande e rápida concentração de renda monetária: as poucas moedas de muitos foram parar no bolso de uns poucos. Nenhuma outra forma de negócio na vila podia provocar tão rápida concentração de dinheiro nas mãos da burguesia local, de modo que isso talvez explique o entusiasmo de alguns vereadores com a proposta fiscal violenta do desembargador sindicante.

Já o próprio desembargador João da Rocha Pita era o que menos tinha a se queixar de tudo que se passara em São Paulo. No próprio dia 5 de maio ele recebeu dos vereadores a quantia de 1.426.500 réis "por conta de 220 dias [de trabalho] vencidos".¹¹ Curioso é que a quantia que o operoso desembargador embolsou seja praticamente igual à soma do que os vendedores de produtos arrecadaram. Em outras palavras, metade do arrecadado caiu diretamente em suas arcas. Para se ter idéia do que este tesouro em dinheiro representava naquele tempo, basta lembrar que, treze anos depois das cobranças, Catarina da Silva, a mameluca viúva do comerciante Gonçalo Lopes — o mesmo que emprestou dinheiro para a expedição — teve o mais rico inventário paulista de todo o século XVII, e nele estavam registrados 784.770 réis em dinheiro, ouro e prata no momento de seu falecimento.¹² Portanto, em apenas "220 dias de trabalho" o desembargador colocou no bolso duas vezes mais dinheiro que a herança do mais rico burguês da cidade.

A portentosa e rápida entrada de um desembargador no topo da lista das fortunas monetárias da capitania tornou-se o símbolo de um novo tempo. Até então havia um processo: os índios escravos produziam com suor e sangue, permitindo a alguns senhores juntar moedas. Uma parte delas era transferida mediante juro ou lucros comerciais a uns poucos burgueses, que juntaram dinheiro suficiente para se transformar em emprestadores de dinheiro para os proprietários de índios. O sistema fiscal, até então, era relativamente neutro nesse processo; ajudava a concentrar renda nas mãos dos burgueses que detinham o dinheiro, mas em ritmo bastante lento e com abrangência limitada. A grande derrama fiscal de 1679 viria mudar essa tradição. Permitiu a um pequeno grupo de privilegiados juntar grandes fortunas financeiras num período de tempo muito curto para os padrões da época. A rápida fortuna financeira era sorte antes reservada àqueles raros que voltavam munidos de prata após longas incursões sertão peruano adentro. Além desses, apenas os poucos capazes de solidificar fortunas no comércio faziam jus à prosperidade, mas estes, ao longo de uma vida de trabalho, tinham muito dinheiro em espécie.

A derrama, contudo, teve ainda outros efeitos. A nova categoria dos ganhadores com impostos era segmentada, e o grupo local dos vendedores de bens encontrava-se num degrau que não era o último. Um elo foi acrescentado ao topo: a autoridade que supervisionava todo o esquema de cima e embolsava mais dinheiro que os maiores aproveitadores do suor e do sangue de dezenas de milhares de índios escravos da vila e seus sertões. Nunca um paulista vira uma fortuna em dinheiro daquela monta, como a que o desembargador João da Rocha Pita juntara. E ele juntara a fortuna a partir de uma prerrogativa saída da pena de um rei para um fidalgo: era uma forma tipicamente medieval impondo-se na América. A nobreza finalmente dava uma mostra do quanto valia naqueles tempos e lugares distantes.

O esquema fez tanto sucesso que o desembargador não se contentou com a arca de tostões amealhados dos paulistanos. A derrama foi repetida simultaneamente em Santana de Parnaíba, onde o jovem padre Guilherme Pompeu de Almeida teve a oportunidade de acompanhar muito de perto a instalação da economia dos novos tempos. Como a vila sertaneja era uma versão menor da paulistana, o processo de cobrança





de impostos e concentração de renda adquiriu ali um caráter bem mais familiar. Na reunião da Câmara do dia 4 de março, os vereadores decidiram que "se pusesse em cobrança o dinheiro do donativo real; pelos anúncios oficiais foi dito que se fizessem quartéis que conste aos moradores para que se acudam a pagar dentro de oito dias primeiro seguintes e quando não paguem se fará diligência com eles a sua custa e acordaram os oficiais da Câmara que se passasse precatórios perante eles".¹³ Ao todo, cinco vereadores participariam do processo; a partir da reunião do dia 18 de março, uma maioria clara havia sido firmada entre eles: Antônio Bicudo de Brito, Antônio de Godoy Moreira e João de Lara e Moraes garantiam três votos para uma única família tupi. Os dois primeiros eram os genros trazidos para a casa de Ana de Lima, a mulher do capitão-mor, e portanto "irmãos" do padre Guilherme Pompeu de Almeida; o terceiro era também "irmão" por parte de pai do mesmo padre.

Essa dominação familiar era uma raridade em tempos em que os mandatos de vereador duravam apenas um ano. Mas aquele era um ano tão especial para o capitão Guilherme Pompeu de Almeida que valeria colocar os próprios "filhos" para tomar conta da Câmara. Tudo precisava ser feito depressa para aproveitar a presença do desembargador. Apenas dezoito dias após a primeira reunião que decidiu pela cobrança, os fintadores já tinham muito dinheiro para entregar aos vereadores. E uma vez de posse do arrecadado, eles fizeram questão de deixar bem claro a todos que a derrama não era uma questão local. Para mostrar que o dinheiro arrancado da população não era para eles, e sim para pessoa tão importante de fora, os vereadores deixaram o acanhado prédio da Câmara e foram fazer uma sessão registrada em ata "nas pousadas do desembargador sindicante doutor João da Rocha Pita" para "ajustarem contas do donativo real de sua alteza e apresentarem contas nos livros de receita e despesa dele".¹⁴ A ata descreve em seguida o mesmo processo de São Paulo: o desembargador calcula o valor total dos impostos devidos nos dezesseis anos anteriores, e recebe a liquidação de todo o débito em dinheiro, calculado em 716.200 réis.

Era mais do que o arrecadado dos moradores nos quinze dias anteriores. Ao todo, haviam sido arrancados da população 316.200 réis, que tiveram um único destino: o bolso do capitão-mor Guilherme Pompeu de Almeida, em troca dos "quatrocentos mil réis que fez de empréstimo ao tenente general Jorge Soares de Macedo para as despesas das minas".¹⁵ Como a quantia arrecadada fosse insuficiente para cobrir o empréstimo, o capitão resolveu perdoar a diferença "por aliviar o povo da opressão".¹⁶ Não deixava de ser um argumento curioso vindo do único recebedor do resultado total da opressão, mas que justificava o ato seguinte da enação. Numa espécie de contraste com a "generosidade" do capitão, a mais alta autoridade governamental surgida em Santana de Parnaíba em decênios, o desembargador sindicante, determinou que a cobrança continuasse e que "nos lançamentos que se fizerem nenhum morador fique de fora e sejam todos eles fintados assim ricos como pobres, conforme seus cabedais, e sendo caso que fique de fora alguma pessoa por malícia sejam obrigados os juizes a refazer os lançamentos".¹⁷

Colhidos entre a generosidade do capitão e a dureza do desembargador sindicante, os vereadores da família não tiveram outra coisa a fazer senão, docemente constrangidos, explicarem à população que a opressão continuaria, e ainda mais forte. Nove dias de saques depois, em 1º de abril, os extratores tinham juntado mais 224.160 réis em dinheiro, que "entregaram ao desembargador sindicante com o termo assinado por este desembargador de que se mandou fazer esta clareza".¹⁸ Com esta clareza completava-se um gigantesco e intrigante processo de concentração de renda.

Nos primeiros dezesseis anos de cobrança do imposto tinham sido arrecadados 995.800 réis em Santana de Parnaíba; agora, em menos de um mês, foram arrecadados 540.360 réis dos moradores. Todo o dinheiro recolhido foi concentrado em apenas dois bolsos: o do "generoso" capitão Guilherme Pompeu de Almeida e do "duro" desembargador sindicante João da Rocha Pita. O gigantesco do valor mostrava-se num exemplo simples: era o melhor negócio da vida do capitão. Já o intrigante era que este abrisse mão de uma parte do recebimento a que teria direito para que se juntasse mais depressa o dinheiro do desembargador, numa operação que formalmente não teria qualquer sentido econômico. Se as coisas fossem assim, o capitão teria emprestado dinheiro que já juntara



¹⁵ *Ibidem*. Arquivo do Estado de São Paulo, C06049, f. 6 frente.

¹⁶ *Ibidem*. Arquivo do Estado de São Paulo, C06049, f. 6 frente.

¹⁷ *Ibidem*. Arquivo do Estado de São Paulo, C06049, f. 9 frente.

¹⁸ *Ibidem*. Arquivo do Estado de São Paulo, C06049, f. 9 verso.

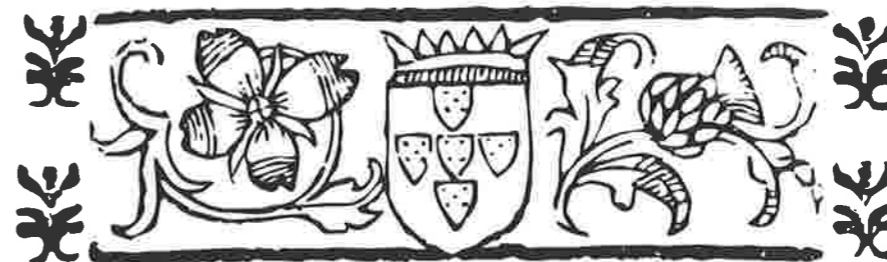




com suor ao tenente Macedo; a derrama teria recolhido dinheiro de impostos para pagar parte deste empréstimo e ele teria deixado parte de seu montante de lado para que o desembargador recebesse o dele. Sendo assim, o generoso capitão teria tido prejuízo para facilitar a vida do algoz dos moradores.

Evidentemente, este perfil de negócios não casa com o prudente passado do investidor, o que leva à eventual curiosidade sobre o que teria se passado nas "casas de pousada", isto é, a casa onde o juiz estava hoppedado, depois de saírem os vereadores e o desembargador ter ficado com seu dinheiro — especialmente se a casa fosse o sobrado mais rico da cidade, aquele onde morava o capitão. Somente a hipótese de uma redivisão mais equitativa dos ganhos, fora dos registros legais, entre os dois únicos recebedores de todo o dinheiro arrancado dos moradores, daria lógica ao que se passou na vila. Naquele mês de março de 1679, o capitão-mor Guilherme Pompeu de Almeida fez o maior de seus negócios, tendo como sócio apenas um desembargador-sindicante. Este logo após o negócio em sociedade, deixaria a vila e a capitania, para aproveitar os frutos de seu duro labor longe das queixas dos prejudicados. Sendo assim, é razoável imaginar que o negócio tenha sido bom para ambos.

Em qualquer hipótese, é fato que Rocha Pita deixou para trás uma capitania diferente daquela que existia antes de sua chegada. Introduzira ali uma fórmula que permitia tanto a concentração imediata da riqueza monetária numas poucas mãos burguesas, além de permitir que o rei encontrasse remédio para seus "exaustos tesouros". E o benefício ao rei invertia radicalmente o sentido de toda a ocupação inicial do território. Aquela deixava de ser a terra onde os moradores empregavam a liberdade para tentar enriquecer, onde iam "buscar remédio" enquanto o governo



gastava na ajuda à ocupação. Agora havia moradores supostamente ricos, e era o rei que encontrava na porção americana de seus domínios um bálsamo para as aflições de seus "exaustos cofres", à custa da riqueza dos moradores. Crescida a vaca leiteira na liberdade, chegava o momento de ordenhar a riqueza de São Paulo para o reino, dando algum leite para seus parceiros na obra. A nova função colonial de fornecedora líquida de recursos exigiu realinhar completamente os fluxos e os interesses da economia local, o que se conseguiu em São Paulo por meio do sistema fiscal.

Na situação anterior à chegada do desembargador, o objetivo comum de todos os agentes locais era a união contra as transferências de renda para fora da capitania; no novo esquema, a fração burguesa da elite local associava-se a um agente do rei para que ambos pudessem ganhar com a renda concentrada do restante da população, mediante a cobrança de impostos. Num breve resumo, o rei encontrou sócios locais para espoliar — na medida em que a maior parte do imposto cobrado era levado para fora da economia que o gerava, sem retorno — aqueles que exploravam índios.

Obviamente, esta rude mudança exigia novas percepções de mundo. A agora antiga percepção da América como terra da liberdade, da mistura entre pessoas, da atenuação das diferenças feudais, das transformações culturais, não tinha razão de ser no novo esquema. Chegava um tempo de privilégios ligados ao rei. Aqueles que pagaram a conta da incursão ao Prata e encheram o bolso do representante real de dinheiro juntaram grandes fortunas em pouco tempo. Tudo com o dinheiro retirado daqueles de menor fortuna monetária da capitania. Ajudar a encher o cofre do rei, para estes, significava agora encher o seu próprio. Para estes raros, estar ao lado do fidalgo que representava o rei significava estar ao lado do dinheiro, numa torta reafirmação dos ideais medievais.

Além de encher os bolsos e instalar uma forma de concentração de renda, o desembargador João da Rocha Pita encarregou-se de esboçar definições simbólicas dos novos tempos. Na mesma sessão da Câmara de São Paulo em que recebeu sua fortuna, ele deixou uma série de ordens para os vereadores cumprirem no futuro. Uma das primeiras delas era para que Fernão Paes de Barros, o rico dono da capela de Santo Antônio, ficasse isento de futuras cobranças do imposto. Ao mesmo tempo, os vereadores deveriam providenciar para que "se continuassem os lançamentos e se cobrasse das pessoas onde quer que estejam". Essa divisão entre privilegiados com isenções e favores, de um lado, e pessoas sem privilégios mas com obrigações de pagar era típica do modo medieval de ver o mundo. Não é de se estranhar, portanto, que o homem que ficou muito rico a partir de um favor concedido pelo rei tivesse forte tendência a carregar nas tintas neste modo de ver as coisas, pintando o ordenamento de uma sociedade com posições sociais radicalmente separadas.

A última das ordens que Pita deixou traziam, uma interpretação muito peculiar para um desembargador de reino onde os índios eram juridicamente considerados livres, e a escravidão, produto apenas de guerras justas: "Ordenou que os mamelucos filhos de branco ou de qualquer outra mistura se não chamasse a liberdade pelo foro de seus pais porquanto segundo a regra comum de direito segue a liberdade ou o cativo a via materna".¹⁹ A seu modo peculiar, o desembargador introduzia Aristóteles na vida americana: a desigualdade é o estado natural, e a escravidão, consequência inexorável dela, pois a natureza criou alguns homens para ser senhores e muitos para ser escravos. No caso americano, segundo o desembargador, essa divisão se confundiria com as raças: os índios seriam naturalmente escravos, e os filhos de brancos com eles, também. Tratava-se de uma idéia racista e inexistente na legislação portuguesa. Desde o início da ocupação do território brasileiro o casamento entre índias e portugueses era considerado legítimo, com os cônjuges em igualdade. A escravidão pelo ventre materno ficava reservada aos filhos tidos com concubinas escravas — seguia a situação de escravo, não a raça da mãe.

O sentido simbólico da tentativa racista do desembargador era o de mostrar a diferença insuperável dos metropolitanos brancos sobre os coloniais misturados, uma simbologia adequada a alguém cuja função era a de

arrancar dinheiro para a metrópole, sem se esquecer do próprio bolso. No lugar de espaço para ganhar a vida, segundo esta simbologia a colônia da mistura de raças surgia como o conjunto de pessoas inferiores que deveriam pagar contas sem tugir, mugir, ou receber algo em troca, como faziam os escravos. Para o padre-doutor Guilherme Pompeu de Almeida, tratava-se realmente de uma simbologia excruciante: ao mesmo tempo que via seu pai se inserindo na categoria dos privilegiados, ele era o pai de uma filha com uma índia que ficava fora dela.

Nessa situação, o homem que conhecia em casa o mundo dos privilegiados começou a ganhar a vida como todos os pagadores de impostos. Depois da passagem do desembargador, isso se tornou muito mais difícil do que era antes.

